



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 24/11/2025 11:21:50.307 - CSPCCO

REQ n.506/2025

REQUERIMENTO N° , DE 2025
(Do Sr. SARGENTO GONÇALVES)

Moção de Repúdio à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte (SEAP/RN), em razão da transferência arbitrária de policiais penais, sem a devida instauração de procedimento administrativo disciplinar e sem garantia do contraditório e da ampla defesa.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja consignada Moção de Repúdio à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte (SEAP/RN), em razão da transferência de policiais penais da Cadeia Pública de Ceará-Mirim para unidade prisional situada a mais de 250 km de distância de suas residências, sem a devida instauração de procedimento administrativo disciplinar e sem garantia do contraditório e da ampla defesa.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção de Repúdio tem por fundamento os graves fatos ocorridos no âmbito do sistema penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, envolvendo a transferência de dez policiais penais, incluindo duas servidoras mulheres, lotados na Cadeia Pública de Ceará-Mirim, para o Complexo Penal Agrícola Dr. Mário Negócio, em Mossoró – a mais de 250 km de suas residências e núcleos familiares.

O ato administrativo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/RN), responsável por essa realocação, ocorreu após denúncias formuladas pelo preso Igor Cabral, acusado de espancar brutalmente sua companheira com mais de 60 socos em um elevador – um caso que gerou repercussão nacional por seu nível de violência.

As servidoras transferidas relataram publicamente, por meio de vídeos divulgados nas redes sociais e repercutidos pelo Sindicato dos Policiais Penais do RN

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251116367600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



* C D 2 5 1 1 6 3 6 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 24/11/2025 11:21:50.307 - CSPCCO

REQ n.506/2025

(SINDPPEN-RN), que foram surpreendidas com a medida sem que houvesse qualquer procedimento administrativo disciplinar instaurado, tampouco oportunidade de defesa ou contraditório. Ressaltam que estavam apenas cumprindo seu dever legal ao lidar com um detento violento e que não praticaram qualquer tipo de abuso. Imagens internas da unidade, segundo as servidoras, corroborariam sua versão.

A medida adotada pela SEAP/RN excede os limites da decisão judicial que determinou o afastamento cautelar dos agentes da unidade de Ceará-Mirim. A decisão da Vara de Execuções Penais visava preservar a lisura da investigação sobre supostas agressões ao detento Igor Cabral, mas em nenhum momento impôs a transferência dos servidores para uma localidade tão distante. Essa opção foi uma escolha administrativa da SEAP, que, ao realocar os agentes para Mossoró, acabou por impor ônus desproporcional e indevido aos envolvidos.

Além da fragilidade jurídica da transferência – feita sem processo disciplinar e sem delimitação temporal – houve também o agravamento dos impactos pessoais e funcionais sobre os policiais. Muitos deles, incluindo mães de família, foram privados do convívio com seus filhos e com a estrutura social de apoio, sendo deslocados sem diálogo, aviso prévio ou avaliação da legalidade e razoabilidade do ato.

As manifestações do SINDPPEN-RN e das servidoras afetadas apontam que a decisão da SEAP/RN caracteriza-se por arbitrariedade, perseguição funcional e falta de respaldo legal. Tal conduta viola frontalmente os princípios do devido processo legal, da presunção de inocência, da ampla defesa e do contraditório, pilares do Estado Democrático de Direito.

O episódio também levanta um sério precedente institucional: o de que servidores públicos da segurança, mesmo sem processo administrativo ou penal, possam ser sumariamente removidos com base apenas na palavra de um preso, ainda mais quando se trata de um acusado de tentativa de feminicídio que recebeu ampla visibilidade midiática. A inversão de valores nesse cenário é preocupante: enquanto agentes do Estado são penalizados, o agressor é tratado como vítima, numa distorção que fragiliza a autoridade das forças de segurança e enfraquece a confiança nas instituições.

Diante de todo esse contexto, é imprescindível que a Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, manifeste sua indignação com a condução do caso, reiterando seu compromisso com a legalidade, a valorização dos profissionais da segurança pública e o



* C D 2 5 1 1 6 3 6 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

respeito às garantias fundamentais. A moção ora proposta busca dar voz a esses servidores e alertar para a necessidade de correção imediata de atos que atentam contra a dignidade do funcionalismo e a estabilidade das estruturas estatais.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2025.

Apresentação: 24/11/2025 11:21:50.307 - CSPCCO

REQ n.506/2025

Deputado SARGENTO GONÇALVES
PL/RN

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251116367600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



* C D 2 5 1 1 1 6 3 3 6 7 6 0 0 *